CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2T08-GBWK-7QXU-8A25

A C Ó R D Ã O

TC-002028.989.24-2

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.

Responsáveis: Fernando Antonio Torres Garcia (Desembargador Presidente do TJSP) e Artur Cesar Beretta da Silveira (Desembargador Vice-Presidente do TJSP).

Advogada: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP nº 342.389).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPATÍVEL COM AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO. TRANSFERÊNCIA DA COBERTURA DO DÉFICIT FINANCEIRO DO RPPS À SPPREV. REDUÇÃO MERAMENTE CONTÁBIL DA DESPESA DE PESSOAL. METAS DO PPA PARCIALMENTE DESCUMPRIDAS. DESPESA COM PESSOAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RESTOS A PAGAR. EXPRESSIVO ESFORÇO DE DEPURAÇÃO. BANCO DE DIÁRIAS DE MAGISTRADOS EM AMORTIZAÇÃO PROGRESSIVA. CONTRATO DE LOCAÇÃO VENCIDO HÁ MAIS DE SETE ANOS. AUSÊNCIA DE AVCB EM PARCELA EXPRESSIVA DOS IMÓVEIS. DEMORA NA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE PREDIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** as contas anuais do exercício de 2024 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do artigo

33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com a **quitação** dos responsáveis, Excelentíssimos Desembargadores Fernando Antonio Torres Garcia e Artur Cesar Beretta da Silveira, e demais ordenadores de despesa, bem como a **liberação** dos responsáveis pelo Fundo Especial de Despesa, pelo Almoxarifado e pelos Adiantamentos, nos moldes dos artigos 34 e 50 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, sem prejuízo das **recomendações** consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Consigna, por fim, que a deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2T08-GBWK-7QXU-8A25